TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo no: 1016740-45.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo <<

Informação indisponível >>

Requerente e

Reinaldo Lopes e outro

Exequente:

Executado: Paulo Henrique de Méo e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da manifestação da parte exequente (fl. 59) noticiando a satisfação integral da obrigação, JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Expeça-se guia de levantamento em favor da parte exequente, referente aos depósitos efetuados em juízo.
- Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003.
- Com o trânsito em julgado e cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais.

P.I.

São Carlos, 04 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA